

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N°.1284/2010.

2009



Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Senhora dos Remédios para o
exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado o orçamento do município de Senhora dos Remédios, para o exercício de 2010, sendo-lhe parte integrante os anexos, que estimam a receita em R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual importância, conforme discriminações abaixo:

Art.2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, renda e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	326.100,00
Receita de Contribuições	R\$	180.540,00
Receita Patrimonial	R\$	95.900,00
Receita Agropecuária	R\$	50.000,00
Receita de Serviços	R\$	89.000,00
Transferências Correntes	R\$	11.939.200,00
Outras Transferências Correntes	R\$	112.000,00
Receitas Relicadoras FUNDEF	R\$	1.562.740,00

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de bens	R\$	25.000,00
Operações de Crédito	R\$	20.000,00
Transferência de Capital	R\$	215.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	10.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	R\$	11.500.000,00

Art.3º. A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta Lei, distribuída por Unidades Orçamentárias e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01	Legislativa	R\$	500.000,00
04	Administração	R\$	1.470.364,00
08	Assistência Social	R\$	505.800,00
10	Saúde	R\$	2.929.200,00
12	Educação	R\$	2.112.100,00
13	Cultura	R\$	87.120,00
15	Urbanismo	R\$	1.660.400,00
17	Saneamento	R\$	270.000,00
20	Agricultura	R\$	543.716,00
21	Organização Agrária	R\$	132.000,00
26	Transporte	R\$	667.500,00
27	Desporto e lazer	R\$	159.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	462.800,00
TOTAL DAS DESPESAS		R\$	11.500.000,00

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art.4º. A aplicação dos recursos discriminados no art.3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias aprovadas nos anexos que compõem a presente Lei.

Art.5º. Durante a Execução orçamentária fica o Chefe do Poder Executivo bem como o chefe do Poder Legislativo dentro de suas respectivas unidades Orçamentárias autorizado a abrir créditos suplementares através de Decreto para reforço nas dotações que se fizerem necessárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) do presente orçamento, podendo para tanto:

- I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias;
- II - utilizar o excesso de arrecadações;
- III - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art.6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos até o limite das Despesas de Capital, conforme previsto no inciso III do art.167 da Constituição da República, bem como dentro da legislação em vigor.

Art.7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010.

Senhora dos Remédios, 29 de dezembro de 2009, 56º Ano da Emancipação Política e 54º Ano da Primeira Administração Eleita.


Sônia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal